

**Diário Oficial** Número: 27644

**Data:** 04/12/2019

**Título:** PORTARIA Nº 117 2019 Nomeação da comissão eleitoral CONSED

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » CULTURA, ESPORTE E LAZER » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15739/#e:15739/#m:1132528>

## **PORTARIA Nº 117/2019/SECEL**

**Institui Comissão Eleitoral para fins de coordenação e mediação do processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Desporto - CONSED.**

**O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e;  
Considerando o Art. 12, § 1º e § 8º da Lei Nº 7.156 de 22 de setembro de 1999.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Eleitoral para fins de coordenação e mediação do processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Desporto - CONSED.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da SECEL e representantes do CONSED, e constituída da seguinte forma:

#### **Membros Titulares:**

- Marcos Natanael Silva de Andrade - Presidente - SECEL;
- Patrícia Galilei - CONSED;
- Wanderson Nunes Cardoso - SECEL;
- Vailton Benedito Barbosa - Relator - SECEL;

#### **Membros Suplentes:**

- Arnaldo Ramos Júnior - SECEL;
- Olegário Bernardo de Campos - CONSED.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída será responsável pelo acompanhamento e condução do processo eleitoral, na forma das normas e critérios estabelecidos na Portaria Nº 116/2009

SECEL, e deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias à execução da sua atividade.

**Art. 4º** Cabe à Comissão Eleitoral com auxílio dos demais setores da SECEL, dar a efetiva publicidade, esclarecimentos e zelar pela lisura e transparência ao processo de escolha dos membros, que irão compor o CONSED no quadriênio 2019-2022.

**Art. 5º** Ao final do processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o relatório para homologação e providências cabíveis.

**Art. 6º** Quando convocados pelo presidente, os membros da Comissão Eleitoral, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá, 03 de novembro de 2019.**

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL  
(Original assinada)